

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 034/2020
Processo administrativo	246/2020
CONTRATO Nº	525/2020
GOVBR nº	10141/2020
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DATA DA ASSINATURA	18/12/2020
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	RAFAEL MARADEI
CARGO:	Secretário de Finanças
RG:	26.800.880-2
CPF:	254.083.828-69
ENDEREÇO:	Rua Antonio Gazella, nº 181 - Vila Verde
E-MAIL INSTITUCIONAL:	financas@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	maradei.rafael@gmail.com
DATA DE NASCIMENTO:	07/12/1975

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA-EPP
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Dr. Jambeiro Costa, nº 846 - fundo
C.N.P.J.	23.387.894/0001-10
INSC. ESTADUAL:	415.096.624.113
CIDADE / CEP:	Leme - 13.610-000
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	edisonfioramonte@hotmail.com
FONE:	(19) 3554-3356
NOME DO REPRES. LEGAL	EDISON ANTONIO FIORAMONTE
RG Nº	19.137.942
CPF/MF Nº	112.684.208-75
ENDEREÇO:	Rua Carlos Koch, nº 765 - Centro
CIDADE/CEP:	Leme - 13.610-000
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	edisonfioramonte@hotmail.com
DATA DE NASCIMENTO:	22/06/1969
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Banco Bradesco
AGENCIA:	0531
CONTA CORRENTE:	0014409-6

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Clausula 1ª

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do Convite nº 034/2020, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 034/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Convite nº 034/2020 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

Clausula 2ª

Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 034/2020, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, sendo os preços unitários, os estabelecidos, a seguir:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Entregas com quente	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
02	6.000	Entregas sem quente	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
03	2.000	Zona Rural	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
04	200	Santa Cruz Urbano	R\$ 0,50	R\$ 100,00
05	200	Santa Cruz Rural	R\$ 0,50	R\$ 100,00
			VALOR GLOBAL	R\$ 54.600,00

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado do atestado de execução dos serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos, aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças e dos demais documentos exigidos no Anexo I do Edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 034/2020.

Cláusulas 3ª

Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4ª

Do prazo de Vigência do Contrato

4.1 O prazo de execução do total contratado é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 57, II, da lei 8.666/93.

4.2 Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço solicitada pela Secretaria de Finanças.

Cláusula 5ª Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6ª

Das penalidades

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou fornecimento do equipamento, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 02 dias – advertência;

Atraso de 03 a 05 dias – multa do valor de 0,33% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 06 dias a 10 dias – multa no valor de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 10 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 dias, findo o qual será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7ª

Das obrigações e responsabilidades

7.1 Da contratada:

7.1.1 Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 034/2020.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 034/2020, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 034/2020.

Clausula 8ª

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Cláusula 9ª

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 034/2020.

Clausula 10ª

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por Orçamento 2020/2021 – Reserva nº 020601.1.1100000 (557).

Clausula 11ª

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicado pela Secretaria, será a servidora **Milena Delai Marcheto**.

Cláusula 12ª

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13ª

Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 18 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDISON ANTONIO FIORAMONTE
FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA-EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA: FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA-EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 525/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 18 de Dezembro de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Cargo: Prefeito

CPF: 027.726.778-18 RG: 15.873.822

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, 17, Portal do Bosque, Leme/SP

E-mail institucional: prefeito.leme@gmail.com

E-mail pessoal: prefeito.leme@gmail.com

Telefone(s): (19) 3573-4000

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **RAFAEL MARADEI**

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 254.083.828-69 RG: 26.800.880-2

Data de Nascimento: 07/12/1975

Endereço residencial completo: Rua Antonio Gazella, nº 181 - Vila Verde

E-mail institucional: financas@leme.sp.gov.br

E-mail pessoal: maradei.rafael@gmail.com

Telefone(s): (19) 3573-4900

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **EDISON ANTONIO FIORAMONTE**

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 112.684.208-75 RG: 19.137.942

Data de Nascimento: 22/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Carlos Koch, nº 765 - Leme/SP

E-mail institucional: edisonfioramonte@hotmail.com

E-mail pessoal: edisonfioramonte@hotmail.com

Telefone: (19) 9.9355-2692

Assinatura: _____